CI/DETRO/COGEL Nº 076/17 Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.

Para: ***CEGAB***
De: ***COGEL***

Assunto: 3º Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014

Senhora Chefe de Gabinete,

Anexo, encaminhamos o 3º Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014**, de 13/10/2016, celebrado entre o **DETRAN/RJ** e **DETRO/RJ**, e cópia da publicação no D.O em 05/07/2017.

Atenciosamente,

Aline Cristine Garcia Lopes
Coordenadora de Controle e Gestão de Leilões
DETRO/RJ – ID Funcional: 5034125-1

Dalva Lucia Silveira Guimarães
Dir. de Divisão de Prestação de Contas
ID: 446611-5
DETRO/RJ

OF.DETRAN-RJ/LEILÃO nº. 000841/2017 Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017.

De: Comissão de Leilão

Av. Presidente Vargas, 817 - 7º andar Centro - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20071-004

Para: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO

Rua Uruguaiana, 118, 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.050-095

A/C: Vice Presidente Olívio Carlos Souza Soares

Assunto: Encaminhamento de via de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

Prezado Gestor,

Encaminhamos a via devidamente assinada, juntamente com a publicação, do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 137/2014 firmado entre o DETRAN-RJ e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

Solicitamos que qualquer alteração na estrutura da Autarquia ou de qualquer dos envolvidos no supracitado acordo, seja comunicada a este Departamento.

Atenciosamente,

EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES
Presidente da Comissão de Leilão
ID 50377965 DETRAN-RJ

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto-lei n.º 46/75, vinculado à Secretaria do Estado da Casa Civil por força do Decreto n.º 40.486/07, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade, na Av. Presidente Vargas n.º 817, doravante designado **DETRAN-RJ**, neste ato representado por seu Presidente **VINÍCIUS MEDEIROS FARAH**, portador da carteira de identidade n° 06074252-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o n° 918.047.367-91 e o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, Autarquia Estadual instituída pela Lei nº 1.221/87, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.980/0001-14, com endereço na Rua Uruguaiana, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-092, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 059720771, e inscrito no CPF-MF sob o nº 785.942.007-49, doravante denominado **DETRO/RJ**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014,** com fundamento na Deliberação TCE/RJ nº 049/82, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-12/061/6212/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica **nº 137/2014** relativo ao cumprimento do que determina a Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva a viabilização da realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis, com fundamento Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência da cooperação por **12 (doze)** meses, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito)** meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O DETRAN-RJ se obriga a providenciar a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, e a remeter cópias deste Instrumento, até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo Aditivo,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, mas para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN-RJ

JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES
Presidente do departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro - DETRO/RJ

EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES
Gestor Contratual – DETRAN-RJ

ALINE CRISTINE GARCIA LOPES
Gestor Contratual – Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro - DETRO/RJ

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: DALVA ESCOLHAFATI
Identidade n.º: 04447023-5
CPF n.º: 590.603.797-72

2.
Nome: Priscilla D.V.B. de Freitas
Identidade n.º: 11849961-5
CPF n.º: 112.259.687-12

Priscilla Dutton Freitas

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Encontro de Contas entre o Estado e a CEDAE.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS e a Companhia de Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.
OBJETO: O encontro de contas, por meio do qual o Estado e a CEDAE reconhecem ser devedores e credores recíprocos.
REFERÊNCIA: Processo nº E-17/106960/2007, vol.III.
*Omitido no D.O. de 01.04.2015.

Id: 2028870

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
OBJETO: Cooperação mútua entre a JUCERJA e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com o fim de criar no Município de Campos dos Goytacazes Vigésima Sétima Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, Rua Treze de Maio, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes. Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - RJ ("Delegacia").
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2017.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 7º da Lei nº 8.934/94, Art. 4 da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 04/13 do DREI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/174/00.060/2017.

Id: 2028428

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016. **PARTES:** DETRAN/RJ e AFP LACRES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Prorrogar por 03 (três) meses e delegar ao servidor Fernando Vignoli Reis, Diretor Geral de Registro de Veículos, ID Funcional nº 42431735, a partir da assinatura do presente Instrumento, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2016, em substituição à servidora Carla Adriana Pereira, ID Funcional nº 50365045, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA**: 14/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/1603/2015.

Id: 2028719

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016. **PARTES:** DETRAN/RJ e REDE SEGURA TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Delegar ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, Diretor-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN/RJ, ID Funcional nº 50871714, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2016, em substituição ao servidor Mateus Dias Marçal, ID Funcional nº 44395850, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/136/3/2015.

Id: 2028720

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 137/2014. **PARTES**: DETRAN-RJ e DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO DETRO-RJ. **OBJETO**: Prorrogar por 12 (doze) meses. **GESTOR:** Eduardo da Conceição Nunes, ID Funcional nº 50177965. **DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6457/13 e Deliberação TCE/RJ nº 043/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/6212/2014.

Id: 2028721

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015. **PARTES**: DETRAN/RJ e DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP. **OBJETO**: Delegar ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ID Funcional nº 50871714, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, em substituição ao servidor Mateus Dias Marçal, ID Funcional nº 44395850, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/4371/2014.

Id: 2028722

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2013. **PARTES:** DETRAN/RJ e EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TELEATENDIMENTO LTDA. **OBJETO**: Delegar ao servidor Lelio Langoni Cordeiro, Diretor de Apoio Operacional, ID Funcional nº 43668850, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2013, em substituição ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, ID Funcional nº 50871714, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/413554/2012.

Id: 2028723

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005), NOTIFICA o condutor, abaixo mencionado, para entrega da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e cumprimento da Penalidade de Cassação-CNH pelo período de 2 (dois) anos nos termos do art. 263 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em razão do indeferimento do recurso no Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou não interposição do mesmo no prazo legal.
O condutor poderá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso não tenha sido entregue antes, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados - NUDA, na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - sobreloja, Centro - RJ, ou em qualquer posto de Habilitação.
Decorridos dois anos da entrega da CNH, o infrator poderá requerer sua reabilitação, a qual dar-se-á após aprovação no Curso de Reciclagem para Condutores Infratores - CRCI e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possua, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação, de acordo com o § 2º do art. 263 do CTB e Resolução CONTRAN nº 169/2005.

CNH nº 01683127851, art.263, I.

Id: 2028725

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005) e em conformidade com o estabelecido nos incisos I e II do art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, NOTIFICA o condutor, abaixo mencionado, da imposição da Penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, pelo período de 2 (dois) anos, em razão do indeferimento da defesa prévia ou não apresentação da mesma até a data limite informada na Notificação de Instauração do Processo Tendente à Cassação.
De acordo com o estabelecido no art. 17 da Resolução CONTRAN nº 182/2005, fica assegurado aos condutores o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do art. 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentar RECURSO às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - sobreloja - Centro - RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br, via correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANs, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.
O condutor poderá ainda dar início ao cumprimento da Penalidade, mediante ENTREGA da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso não tenha sido entregue antes, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados - NUDA, da Diretoria de Habilitação deste Departamento de Trânsito, ou nos postos de Habilitação.
Decorrido dois anos da entrega da CNH, o condutores poderá requerer sua reabilitação, a qual dar-se-á após aprovação no Curso de Reciclagem para Condutores Infratores - CRCI e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possuía, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação, de acordo com o § 2º do art. 263 do CTB e Resolução CONTRAN nº 169/2005.
Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo ou por quem não seja parte legítima, de acordo como art. 25 da Resolução CONTRAN nº 182/2005.

CNH nº 02639107952, art.263, I.

Id: 2028726

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
EDITAIS

A DIRETORA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ, CARLA ADRIANA PEREIRA, ID Funcional nº 5036504-5, no uso das atribuições constantes do art. 37 do Decreto Estadual nº 42.669/2010, NOTIFICA os condutores identificados abaixo, que se encontram em locais incertos e não sabidos, considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos listados abaixo, para serem certificados que será aplicada a penalidade de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme prevê o art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

- ALINA CLEMENTE DE ANDRADE - CPF 057.250.716-00 - Processo Administrativo nº E-12/061/4832/2015
- CARLOS WILLIAN SALES - CPF 079.769.566-47 - Processo Administrativo nº E-12/061/4847/2015
- CARLOS ROBERTO TORRES DOS SANTOS - CPF 134.874.617-30 - Processo Administrativo nº E-12/061/4842/2015
- CARPEGIANE FIQUEIRA DE BARROS - CPF 095.297.757-50 - Processo Administrativo nº E-12/061/5176/2015
- FABIANO SOARES DE BRITO - CPF 077.048.677-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/5358/2015
- GILENO UMBELINO GONZAGA - CPF 006.544.317-05 - Processo Administrativo nº E-12/061/5330/2015
- MARCOS LUIZ PANIS - CPF 010.526.150-58 - Processo Administrativo nº E-12/061/6477/2015
- VANIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA - CPF 068.820.587-04 - Processo Administrativo nº E-12/061/7083/2015
- VINICIUS DE OLVEIRA CORDEIRO SODRÉ - CPF 144.529.387-01 - Processo Administrativo nº E-12/061/7089/2015
- WILLIAM DE SOUZA SILVA CRUZ - CPF 103.512.536-61 - Processo Administrativo nº E-12/061/4198/2015

A DIRETORA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ, CARLA ADRIANA PEREIRA, ID Funcional nº 5036504-5, no uso das atribuições constantes do art. 37 do Decreto Estadual nº 42.669/2010, NOTIFICA os condutores identificados abaixo, que se encontram em outra Unidade da Federação, considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos listados abaixo, para serem certificados que será aplicada a penalidade de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme prevê o art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

- ALAIR MAURO FABIANO - CPF 773.513.556-49 - Processo Administrativo nº E-12/061/5844/2015
- DANILO DE LIMA SEBO - CPF 415.484.998-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/5131/2015
- DAVI JOSE BELARMINO - CPF 495.488.894-72 - Processo Administrativo nº E-12/061/4977/2015
- DIRCEU ALVES EVARISTO - CPF 028.269.786-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/5976/2015
- GESSON SUCENA DA CUNHA - CPF 839.954.123-00 - Processo Administrativo nº E-12/061/3824/2015
- IZABELA LOETSCHER - CPF 098.390.137-69 - Processo Administrativo nº E-12/061/3825/2015
- MARCOS PAULO MEDEIROS MIGUEL - CPF 038.557.147-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/4615/2015
- MIGUEL FURTADO DE ARAUJO - CPF 014.177.817-28 - Processo Administrativo nº E-12/061/5228/2015
- ROBERTO VAGNER VERISSIMO DE SOUSA - CPF 065.429.444-51 - Processo Administrativo nº E-12/061/4272/2015

Id: 2028727

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005), NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acautelada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENACH, de acordo com o art. 19, § 1º da Resolução do CONTRAN nº 182/2005. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada a realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN nºs 182/2005 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN nº 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, nº 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do art. 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CNH nº 00230538336, pts. 23; CNH nº 03299025102, pts. 20; CNH nº 00113500700, pts. 24; CNH nº 05541421307, art. 244 INC I; CNH nº 05295135157, pts. 20; CNH nº 04198572385, pts. 23; CNH nº 00225568904, pts. 29; CNH nº 05142566256, pts. 20; CNH nº 04576761440, art. 170; CNH nº 01164820985, art. 165; CNH nº 06088142790, art. 218 INC III; CNH nº 00498398294, pts. 23; CNH nº 04296979502, art. 174; CNH nº 00086839633, pts. 34; CNH nº 00333376804, pts. 28; CNH nº 00259332596, art. 218 INC III; CNH nº 00259332596, art. 218 INC III; CNH nº 03926363444, art. 165; CNH nº 00294861419, pts. 26; CNH nº 00155302700, art. 165; CNH nº 00877622109, art. 165; CNH nº 05704406828, art. 244 INC I; CNH nº 04349971938, art. 244 INC II; CNH nº 00047968415, pts. 41; CNH nº 03830604866, pts. 35; CNH nº 03988752139, art. ART 165 - A; CNH nº 00744692273, art. 165; CNH nº 00066715964, art. 170; CNH nº 00046966802, art. 170; CNH nº 04933295306, art. ART 165 - A; CNH nº 00314356868, pts. 54; CNH nº 00036308879, pts. 53; CNH nº 00424535663, art. 218 INC III; CNH nº 01102844164, pts. 30; CNH nº 03948109858, art. 244 INC I; CNH nº 04251032082, pts. 43; CNH nº 03687396571, pts. 29; CNH nº 03152041746, art. 218 INC III; CNH nº 04090377671, pts. 44; CNH nº 01164608567, pts. 30; CNH nº 03152354849, pts. 38; CNH nº 01408230384, pts. 34; CNH nº 00078772212, pts. 28; CNH nº 04396689820, pts. 23; CNH nº 06101221767, art. 244 INC I; CNH nº 00673771409, art. 218 INC III; CNH nº 03619715048, art. 244 INC I; CNH nº 03619715048, art. 244 INC II; CNH nº 02248256151, art. ART 165 - A; CNH nº 00125359341, art. 170; CNH nº 00125359341, pts. 35; CNH nº 04910565617, art. 165; CNH nº 01820700686, art. 218 INC III; CNH nº 06017085791, art. 218 INC III; CNH nº 03221535005, art. ART 165 - A; CNH nº 00664125990, pts. 21; CNH nº 00875504301, art. 244 INC II; CNH nº 01249651635, pts. 31; CNH nº 05744489268, art. 244 INC I; CNH nº 01164608567, pts. 31; CNH nº 00191544956, pts. 31; CNH nº 00236416502, art. 244 INC I; CNH nº 04004725306, pts. 29; CNH nº 00293775650, art. 218 INC III; CNH nº 04875967635, art. 244 INC I; CNH nº 00293775650, art. 218 INC III; CNH nº 00070660293, pts. 23

Id: 2028729

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o art. 15, da Resolução CONTRAN nº 182/2005.
Está assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do art. 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI junto ao Protocolo Geral - sobreloja - Sede - DETRAN/RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 00145693446, art. 218 INC III; CNH nº 02862542346, pts. 26; CNH nº 03023906182, pts. 27; CNH nº 02498033103, pts. 22; CNH nº 00027940431, pts. 21; CNH nº 00945669510, pts. 26; CNH nº 01756476892, pts. 21; CNH nº 03306003927, art. 218 INC III; CNH nº 03236040003, art. ART 165 - A; CNH nº 00207574540, art. 218 INC III; CNH nº 02927857663, pts. 34; CNH nº 00511650744, pts. 26; CNH nº 01002253360, pts. 26; CNH nº 06425459357, art. 244 INC I; CNH nº 00778245182, pts. 40; CNH nº 04786575447, art. 165; CNH nº 03324530076, pts. 26; CNH nº 03118359012, art. 244 INC I

Id: 2028730

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTIFICA os condutores, abaixo identificados, através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para torná-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c os incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 182/2005. De acordo com o estabelecido no art. 11 da Resolução CONTRAN nº 182/2005, poderá ser apresentada Defesa Prévia no Protocolo Geral do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - Centro/RJ, ou através do site do DETRAN ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 03061999918, pts. 26; CNH nº 00762837051, pts. 26; CNH nº 04893002879, pts. 25; CNH nº 04330335604, pts. 25; CNH nº 00063394007, pts. 25; CNH nº 00377336103, pts. 25; CNH nº 03512328216, pts. 25; CNH nº 00365795291, pts. 68; CNH nº 02442976811, pts. 57; CNH nº 00013734663, pts. 58; CNH nº 00095275853, pts. 54; CNH nº 05102873170, pts. 54; CNH nº 00103011826, pts. 61; CNH nº 02270870260, pts. 40; CNH nº 02442976811, pts. 49; CNH nº 03395078730, pts. 40; CNH nº 00320274578, pts. 48; CNH nº 00234590368, pts. 47; CNH nº 04496140178, pts. 47; CNH nº 01000319101, pts. 45; CNH nº 00011883516, pts. 42; CNH nº 03572357534, pts. 40; CNH nº 00214921518, pts. 40; CNH nº 00365795261, pts. 40; CNH nº 06517319050, pts. 29; CNH nº 00214878437, art. 218 INC III; CNH nº 03855849760, art. 165; CNH nº 00104914194, art. 165; CNH nº 00132234745, art. 165; CNH nº 00957251654, art. 165; CNH nº 03163450803, art. 165; CNH nº 05833264100, art. 165; CNH nº 04119256041, art. 165; CNH nº 04106786129, art. 165; CNH nº 02832366283, art. 165; CNH nº 00137300685, art. 165; CNH nº 06196488200, art. 165; CNH nº 04501371417, art. 165; CNH nº 02282906287, art. 165; CNH nº 03758468725, art. 165; CNH nº 06576914582, art. 165; CNH nº 04283863000, art. 165; CNH nº 00326400241, art. 165; CNH nº 00125916513, art. 165; CNH nº 00522602302, art. 165; CNH nº 04918842800, art. 165; CNH nº 02821483808, art. 165; CNH nº 04933278154, art. 165; CNH nº 05950506338, art. 165; CNH nº 03661701162, art. 165; CNH nº 00087733493, art. 165; CNH nº 03978254478, art. 165; CNH nº 00034785566, art. 165; CNH nº 05689705375, art. 165; CNH nº 00315749880, art. 165; CNH nº 03405264900, art. 165; CNH nº 00095275853, art. 170; CNH nº 00095275853, art. 170; CNH nº 04321860495, art. 244 INC I; CNH nº 00433132458, art. 218 INC III; CNH nº 00158656076, art. 244 INC II; CNH nº 05638301223, art. 244 INC I; CNH nº 05638301223, art. 244 INC I; CNH nº 05647615460, art. 244 INC I; CNH nº 01963212497, art. 244 INC I; CNH nº 00266507570, art. 244 INC I; CNH nº 05552315204, art. 218 INC III; CNH nº 05546594746, art. 244 INC I; CNH nº 00770132546, art. 218 INC III; CNH nº 00414627108, art. 244 INC II; CNH nº 04460172846, art. 244 INC I; CNH nº 05498316350, art. 244 INC I; CNH nº 05412710490, art. 244 INC II; CNH nº 06525322431, art. 244 INC I; CNH nº 06525322431, art. 244 INC II; CNH nº 02004440973, art. 218 INC III; CNH nº 00183222447, art. 244 INC I; CNH nº 00183222447, art. 244 INC II; CNH nº 00437203122, art. 244 INC II; CNH nº 05737676380, art. 244 INC I; CNH nº 01936782215, art. 170; CNH nº 00316100711, art. 244 INC I; CNH nº 05824430873, art. 244 INC I; CNH nº 00143781785, art. 244 INC I; CNH nº 05876029601, art. 244 INC I; CNH nº 00172577375, art. 244 INC I; CNH nº 04995468262, art. 244 INC I; CNH nº 04995468262, art. 244 INC II; CNH nº 00394360701, art. 244 INC II; CNH nº 05402166578, art. 244 INC II; CNH nº 06190060173, art. 244 INC II; CNH nº 06097623524, art. 244 INC I; CNH nº 04189063699, art. 244 INC II; CNH nº 00339487948, art. 218 INC III; CNH nº 00251086859, art. 218 INC III; CNH nº 00251086859, art. 218 INC III; CNH nº 00175273874, art. 218 INC III; CNH nº 00301784657, art. 218 INC III; CNH nº 00239681330, art. 244 INC I; CNH nº 00016681209, art. 218 INC III; CNH nº 00928235103, art. 244 INC I; CNH nº 00242231341, art. 218 INC III; CNH nº 05073216250, art. 244 INC I; CNH nº 04243735681, art. 244 INC II; CNH nº 03353441217, art. 244 INC I; CNH nº 04225965047, art. 244 INC I; CNH nº 04225965047, art. 244 INC I; CNH nº 02365867204, art. 244 INC I; CNH nº 05075364248, art. 244 INC II; CNH nº 03826755040, art. 244 INC II; CNH nº 00554123904, art. 170; CNH nº 04361482077, art. 244 INC I; CNH nº 04937343245, art. 170; CNH nº 00403522953, art. 170; CNH nº 00460060892, art. 170; CNH nº 05235431507, art. 244 INC I; CNH nº 05921900792, art. 244 INC I;

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Recebido em 07/04/17 PD 5028444

Of. DETRO-RJ/ COGEL Nº 109/2017 Rio de Janeiro, 7 de abril de 2017

Ilmo. Sr.
EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES
Presidente da Comissão de Leilão do **DETRAN/RJ**

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **3º Termo Aditivo**, referente ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014**, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – **DETRAN/RJ** e o Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**.
Solicitamos que, após V.Sas. providenciarem a publicação no **DOERJ**, nos devolvam 01 (uma) via do referido Termo Aditivo.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline Cristine Garcia Lopes
Coordenadora de Controle e Gestão de Leilões
DETRO/RJ – ID Funcional: 5034125-1

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Sétimo Termo Aditivo ao Encontro de Contas entre o Estado e a CEDAE.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS e a Companhia de Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.
DBJETO: O encontro de contas, por meio do qual o Estado e a CEDAE reconhecem ser devedores e credores recíprocos.
REFERÊNCIA: Processo nº E-17/106960/2007, vol.III.
*Omitido no D.O. de 01.04.2015.

Id: 2028970

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
OBJETO: Cooperação mútua entre a JUCERJA e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com o fim de criar no Município de Campos dos Goytacazes Vigésima Sétima Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, Rua Treze de Maio, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes, Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - RJ ("Delegacia")
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2017.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 7º da Lei nº 8.934/94, Art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 04/13 do DREI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/174/00.060/2017.

Id: 2028428

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016. **PARTES:** DETRAN/RJ e AFP LACRES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Prorrogar por 03 (três) meses e delegar ao servidor Fernando Vignoli Reis, Diretor Geral de Registro de Veículos, ID Funcional nº 42431735, a partir da assinatura do presente Instrumento, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2016, em substituição à servidora Carla Adriana Pereira, ID Funcional nº 50365045, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/1603/2015.

Id: 2028719

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016. **PARTES:** DETRAN/RJ e REDE SEGURA TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Delegar ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, Diretor-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN/RJ, ID Funcional nº 50871714, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2016, em substituição ao servidor Mateus Dias Marçal, ID Funcional nº 44395850, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/136/3/2015.

Id: 2028720

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 137/2014. **PARTES:** DETRAN-RJ e DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO DETRO-RJ. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses. **GESTOR:** Eduardo da Conceição Nunes, ID Funcional nº 50377965. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6657/13 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/6212/2014.

Id: 2028721

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015. **PARTES:** DETRAN/RJ e DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP. **OBJETO:** Delegar ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ID Funcional nº 50871714, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, em substituição ao servidor Mateus Dias Marçal, ID Funcional nº 44395850, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/061/4977/2015

Id: 2028722

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2013. **PARTES:** DETRAN/RJ e EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TELEATENDIMENTO LTDA. **OBJETO:** Delegar ao servidor Lelio Langoni Cordeiro, Diretor de Apoio Operacional, ID Funcional nº 43868800, a partir da assinatura do Instrumento supracitado, a responsabilidade pela gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2013, em substituição ao servidor Leandro da Silva Pinheiro, ID Funcional nº 50871714, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconizam a Lei nº 8.666/93 e a Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Deliberação TCE/RJ nº 049/82. **PROCESSO Nº** E-12/413554/2012.

Id: 2028723

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005), NOTIFICA o condutor, abaixo mencionado, para entrega da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e cumprimento da Penalidade de Cassação-CNH pelo período de 2 (dois) anos nos termos do art. 263 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em razão do indeferimento do recurso no Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou não interposição do mesmo no prazo legal.
O condutor poderá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso não tenha sido entregue antes, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados - NUDA, na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - sobreloja, Centro - RJ, ou em qualquer posto de Habilitação.
Decorridos dois anos da entrega da CNH, o infrator poderá requerer sua reabilitação, a qual dar-se-á após aprovação no Curso de Reciclagem para Condutores Infratores - CRCI e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possuía, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação, de acordo como § 2º do art. 263 do CTB e Resolução CONTRAN nº 169/2005.

CNH nº 01883127851, art.263, I.

Id: 2028725

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005) e em conformidade com o estabelecido nos incisos I e II do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, NOTIFICA o condutor, abaixo mencionado, da imposição da Penalidade de CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, pelo período de 2 (dois) anos, em razão do indefermento de defesa prévia ou não apresentação da mesma até a data limite informada na Notificação de Instauração do Processo Tendente à Cassação.
De acordo com o estabelecido no art. 17 da Resolução CONTRAN nº 182/2005, fica assegurado aos condutores o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do art. 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentar RECURSO às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - sobreloja - Centro - RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br, via correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANs, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.
O condutor poderá ainda dar início ao cumprimento da Penalidade, mediante ENTREGA da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso não tenha sido entregue antes, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados - NUDA, da Diretoria de Habilitação deste Departamento de Trânsito, ou nos postos de Habilitação.
Decorridos dois anos da entrega da CNH, o condutores poderá requerer sua reabilitação, a qual dar-se-á após aprovação no Curso de Reciclagem para Condutores Infratores - CRCI e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possuía, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação, de acordo com o § 2º do art. 263 do CTB e Resolução CONTRAN nº 169/2005.
Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo ou por quem não seja parte legítima, de acordo como art. 25 da Resolução CONTRAN nº 182/2005.

CNH nº 02639107952, art.263, I.

Id: 2028726

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

EDITAIS

A DIRETORA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ, CARLA ADRIANA PEREIRA, ID Funcional nº 5036504-5, no uso das atribuições constantes do art. 37 do Decreto Estadual nº 42.669/2010, NOTIFICA os condutores identificados abaixo, que se encontram em locais incertos e não sabidos, considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos listados abaixo, para serem cientificados que será aplicada a penalidade de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme prevê o art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

- ALINA CLEMENTE DE ANDRADE - CPF: 057.250.716-00 - Processo Administrativo nº E-12/061/4832/2015
- CARLOS WILLIAN SALES - CPF: 079.769.566-47 - Processo Administrativo nº E-12/061/4847/2015
- CARLOS ROBERTO TORRES DOS SANTOS - CPF: 134.674.617-30 - Processo Administrativo nº E-12/061/4842/2015
- CARPEGIANE FIQUEIRA DE BARROS - CPF: 095.297.757-50 - Processo Administrativo nº E-12/061/5170/2015
- FABIANO SOARES DE BRITO - CPF: 077.048.677-09 - Processo Administrativo nº E-12/061/5356/2015
- GILENO UMBELINO GONZAGA - CPF: 006.544.317-85 - Processo Administrativo nº E-12/061/5336/2015
- MARCOS LUIZ PANIS - CPF: 010.526.150-58 - Processo Administrativo nº E-12/061/6477/2015
- VANIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA - CPF: 068.629.587-04 - Processo Administrativo nº E-12/061/7083/2015
- VINICIUS DE OLVEIRA CORDEIRO SODRÉ - CPF: 144.529.387-01 - Processo Administrativo nº E-12/061/7089/2015
- WILLIAM DE SOUZA SILVA CRUZ - CPF: 103.512.536-61 - Processo Administrativo nº E-12/061/4198/2015

A DIRETORA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ, CARLA ADRIANA PEREIRA, ID Funcional nº 5036504-5, no uso das atribuições constantes do art. 37 do Decreto Estadual nº 42.669/2010, NOTIFICA os condutores identificados abaixo, que se encontram em outra Unidade da Federação, considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos listados abaixo, para serem cientificados que será aplicada a penalidade de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme prevê o art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

- ALAIR MAURO FABIANO - CPF: 773.513.556-49 - Processo Administrativo nº E-12/061/5844/2015
- DANILO DE LIMA SEBO - CPF: 415.484.998-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/5131/2015
- DAVI JOSE BELARMINO - CPF: 495.486.894-72 - Processo Administrativo nº E-12/061/4977/2015
- DIRCEU ALVES EVARISTO - CPF: 026.269.786-63 - Processo Administrativo nº E-12/061/5976/2015
- GESSON SUCENA DA CUNHA - CPF: 839.954.123-00 - Processo Administrativo nº E-12/061/3824/2015
- IZABELA LOETSCHER - CPF: 098.390.137-69 - Processo Administrativo nº E-12/061/3825/2015
- MARCOS PAULO MEDEIROS MIGUEL - CPF: 038.557.147-03 - Processo Administrativo nº E-12/061/4615/2015
- MIGUEL FURTADO DE ARAUJO - CPF: 014.177.817-26 - Processo Administrativo nº E-12/061/5228/2015
- ROBERTO VAGNER VERISSIMO DE SOUSA - CPF: 065.429.444-51 - Processo Administrativo nº E-12/061/4272/2015

Id: 2028727

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005), NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torna-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acautelada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENACH, de acordo com o art. 19, § 1º da Resolução do CONTRAN nº 182/2005. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada à realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN nºs 182/2005 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN nº 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acautelados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, nº 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do art. 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CNH nº 00230536336, pts. 23; CNH nº 03299025102, pts. 20; CNH nº 00113500705, pts. 24; CNH nº 05541421307, art. 244 INC I; CNH nº 05295136157, pts. 20; CNH nº 04398572386, pts. 23; CNH nº 00225588904, pts. 29; CNH nº 05142568256, pts. 20; CNH nº 04576761440, art. 170; CNH nº 01164820985, art. 165; CNH nº 06088142790, art. 218 INC III; CNH nº 00498398898, pts. 23; CNH nº 04298979502, art. 174; CNH nº 00086639633, pts. 34; CNH nº 00333976804, pts. 28; CNH nº 00259332596, art. 218 INC III; CNH nº 00259332596, art. 218 INC III; CNH nº 03926363444, art. 165; CNH nº 00294861419, pts. 26; CNH nº 00158002700, art. 165; CNH nº 00877822109, art. 165; CNH nº 05704406828, art. 244 INC I; CNH nº 04349971936, art. 244 INC II; CNH nº 00047968415, pts. 41; CNH nº 03830604866, pts. 35; CNH nº 03988752139, art. ART 165 - A; CNH nº 00744692273, art. 165; CNH nº 00066715964, art. 170; CNH nº 00048986602, art. 170; CNH nº 04933295306, art. ART 165 - A; CNH nº 00314356868, pts. 54; CNH nº 00036308679, pts. 53; CNH nº 00424535669, art. 218 INC III; CNH nº 03102844164, pts. 30; CNH nº 03948109658, art. 244 INC I; CNH nº 04251632082, pts. 43; CNH nº 03687396571, pts. 29; CNH nº 03152041746, art. 218 INC III; CNH nº 04090377671, pts. 44; CNH nº 01164608567, pts. 36; CNH nº 03152354849, pts. 36; CNH nº 01408230384, pts. 34; CNH nº 00075772212, pts. 28; CNH nº 04396689820, pts. 28; CNH nº 06101221767, art. 244 INC I; CNH nº 00673771409, art. 218 INC III; CNH nº 03619715048, art. 244 INC I; CNH nº 03619715048, art. 244 INC II; CNH nº 02245256151, art. ART 165 - A; CNH nº 00125359341, art. 170; CNH nº 00125359341, pts. 35; CNH nº 04910565617, art. 165; CNH nº 01629700586, art. 218 INC III; CNH nº 06017085791, art. 218 INC III; CNH nº 03221335095, art. ART 165 - A; CNH nº 00864125990, pts. 21; CNH nº 00875504301, art. 244 INC II; CNH nº 01249851635, pts. 31; CNH nº 05744489266, art. 244 INC I; CNH nº 01164608567, pts. 31; CNH nº 00191544956, pts. 31; CNH nº 00236818502, art. 244 INC I; CNH nº 04004725308, pts. 29; CNH nº 00293775550, art. 218 INC III; CNH nº 04875967695, art. 244 INC I; CNH nº 00293775550, art. 218 INC III; CNH nº 00070660293, pts. 23.

Id: 2028729

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 182/2005) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o art. 15, da Resolução CONTRAN nº 182/2005.
Esta assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do art. 5º, inciso LV da CRFB, podendo V.Sª apresentar RECURSO A JARI junto ao Protocolo Geral - sobreloja - Sede - DETRAN/RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 00145893446, art. 218 INC III; CNH nº 02882542348, pts. 26; CNH nº 03923908192, pts. 27; CNH nº 02498033103, pts. 22; CNH nº 05027949431, pts. 21; CNH nº 00945669510, pts. 26; CNH nº 01756476892, pts. 21; CNH nº 03306003927, art. 218 INC III; CNH nº 03236040003, art. ART 165 - A; CNH nº 00207574540, art. 218 INC III; CNH nº 02927857663, pts. 34; CNH nº 00511650744, pts. 26; CNH nº 01002253360, pts. 26; CNH nº 06425459857, art. 244 INC I; CNH nº 00778245182, pts. 40; CNH nº 04766575447, art. 165; CNH nº 03324530076, pts. 26; CNH nº 03118359012, art. 244 INC I.

Id: 2028730

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTIFICA os condutores, abaixo identificados, através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para torna-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c os Incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 182/2005. De acordo com o estabelecido no art. 11 da Resolução CONTRAN nº 182/2005, poderá ser apresentada Defesa Prévia no Protocolo Geral do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - Centro/RJ, ou através do site do DETRAN ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CNH nº 03061999918, pts. 26; CNH nº 00782837081, pts. 26; CNH nº 04898002879, pts. 25; CNH nº 04330335804, pts. 25; CNH nº 00063394007, pts. 25; CNH nº 00377336103, pts. 25; CNH nº 03512328216, pts. 25; CNH nº 00365795261, pts. 66; CNH nº 02442976811, pts. 57; CNH nº 00013734663, pts. 56; CNH nº 00095275853, pts. 54; CNH nº 05102873170, pts. 54; CNH nº 00103011826, pts. 51; CNH nº 02270870260, pts. 49; CNH nº 02442976811, pts. 49; CNH nº 03395078730, pts. 49; CNH nº 00920274578, pts. 48; CNH nº 00294590368, pts. 47; CNH nº 04498140178, pts. 47; CNH nº 01000919101, pts. 45; CNH nº 00011883516, pts. 42; CNH nº 03572357534, pts. 40; CNH nº 00214921516, pts. 40; CNH nº 00365795261, pts. 40; CNH nº 05517019050, pts. 29; CNH nº 00214878437, art. 218 INC III; CNH nº 03855849760, art. 165; CNH nº 00104914194, art. 165; CNH nº 00332234745, art. 165; CNH nº 00957251654, art. 165; CNH nº 03163450803, art. 165; CNH nº 05833264100, art. 165; CNH nº 04119256041, art. 165; CNH nº 04106786129, art. 165; CNH nº 02932366283, art. 165; CNH nº 00137390885, art. 165; CNH nº 06196488200, art. 165; CNH nº 04501371417, art. 165; CNH nº 02282906267, art. 165; CNH nº 03758468725, art. 165; CNH nº 06578914582, art. 165; CNH nº 04283863000, art. 165; CNH nº 00326400241, art. 165; CNH nº 00125916513, art. 165; CNH nº 00522602302, art. 165; CNH nº 04918842800, art. 165; CNH nº 02821483808, art. 165; CNH nº 04933276154, art. 165; CNH nº 05950506338, art. 165; CNH nº 03661701162, art. 165; CNH nº 00087733493, art. 165; CNH nº 03976254478, art. 165; CNH nº 00034785566, art. 165; CNH nº 05689705375, art. 165; CNH nº 00315749880, art. 165; CNH nº 03405264900, art. 165; CNH nº 00095275853, art. 170; CNH nº 00095275853, art. 170; CNH nº 04321880495, art. 244 INC I; CNH nº 00433132458, art. 218 INC III; CNH nº 00158656076, art. 244 INC II; CNH nº 05638301223, art. 244 INC I; CNH nº 05638301223, art. 244 INC I; CNH nº 05647815460, art. 244 INC I; CNH nº 01963212497, art. 244 INC I; CNH nº 00866507570, art. 244 INC I; CNH nº 05552315204, art. 218 INC III; CNH nº 05546594746, art. 244 INC I; CNH nº 00779132546, art. 218 INC III; CNH nº 00414627108, art. 244 INC II; CNH nº 04480122896, art. 244 INC I; CNH nº 05498316350, art. 244 INC I; CNH nº 05412710490, art. 244 INC II; CNH nº 06525322431, art. 244 INC I; CNH nº 06525322431, art. 244 INC II; CNH nº 02004440973, art. 218 INC III; CNH nº 00183222447, art. 244 INC I; CNH nº 00183222447, art. 244 INC II; CNH nº 00437293122, art. 244 INC II; CNH nº 05737675989, art. 244 INC I; CNH nº 01936782215, art. 170; CNH nº 00318100711, art. 244 INC I; CNH nº 05824430873, art. 244 INC I; CNH nº 00143781785, art. 244 INC I; CNH nº 05876029601, art. 244 INC I; CNH nº 00172577375, art. 244 INC I; CNH nº 04995468262, art. 244 INC I; CNH nº 04995468262, art. 244 INC II; CNH nº 00394360701, art. 244 INC II; CNH nº 05402166578, art. 244 INC II; CNH nº 06190060173, art. 244 INC II; CNH nº 06097623524, art. 244 INC I; CNH nº 04198063699, art. 244 INC II; CNH nº 00339487948, art. 218 INC III; CNH nº 00251086859, art. 218 INC III; CNH nº 00251086859, art. 218 INC III; CNH nº 00175273874, art. 218 INC III; CNH nº 00301784867, art. 218 INC III; CNH nº 00239661330, art. 244 INC I; CNH nº 00016681209, art. 218 INC III; CNH nº 00928235103, art. 244 INC I; CNH nº 00242231341, art. 218 INC III; CNH nº 05073218250, art. 244 INC I; CNH nº 04243736681, art. 244 INC II; CNH nº 03353441217, art. 244 INC I; CNH nº 04225965047, art. 244 INC I; CNH nº 04225965047, art. 244 INC II; CNH nº 02365867204, art. 244 INC I; CNH nº 05075364248, art. 244 INC II; CNH nº 03826755540, art. 244 INC II; CNH nº 00554123904, art. 170; CNH nº 04381482077, art. 244 INC I; CNH nº 04937343245, art. 170; CNH nº 00403522953, art. 170; CNH nº 00460069892, art. 170; CNH nº 05235401507, art. 244 INC I; CNH nº 05921900792, art. 244 INC I;

Imprensa Oficial — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 05 de Maio de 2017 às 03:32:45 -0300.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-10/005/7656/2014
DATA: 28/07/2014 FL.: 32
RUBRICA:
ID. FUNC. 4263529-2

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. DETRAN-RJ/LEILÃO Nº 00348/2014 **Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014.**

De: Comissão de Leilão do DETRAN/RJ
Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Para: **Exmo. Sr. Alcino Rodrigues Carvalho - Presidente do DETRO/RJ**
Rua do Rosário, nº 184, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
ANEXO: Termo de Cooperação Técnica – Via contratual original

Assunto: **Termo de Cooperação Técnica – DETRO/RJ e DETRAN/RJ**

Senhor Presidente,

Segue em anexo a via contratual original, devidamente assinada pelos membros dos respectivos órgãos e seus gestores, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRO/RJ) e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ).

Att,

GUILHERME NEZINHO GOMES
Assessor I - Comissão de Leilão
DETRAN-RJ / ID. 4414931-0

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-10/005/7656/2014
DATA: 28/07/2014 FL.: 33
RUBRICA:
ID. FUNC. 4263529-2

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN-RJ
137/14
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, NA FORMA A SEGUIR:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, autarquia estadual instituída pelo Decreto-lei n° 46/75, inscrito no CNPJ sob o n° 30.295.513/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 817, neste ato representado por seu Presidente FERNANDO AVELINO B VIEIRA, portador da carteira de identidade n° 03424245-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 606.547.917-91, doravante denominado DETRAN/RJ e o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, autarquia estadual instituída pela lei n° 1.221/87, inscrito no CNPJ sob o n° 31.940.980/0001-14, com sede na Rua do Rosário, n°184, neste ato representado por seu Presidente ALCINO RODRIGUES CARVALHO, portador da carteira de identidade n° M695936-7, expedida pelo FFP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 964.341.636-49, doravante denominado DETRO/RJ, têm entre si justo e pactuado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** de acordo com o que consta na Lei Estadual/RJ n° 6657/2013 e regendo-se, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cumprir o que determina a Lei Estadual/RJ n° 6657 de 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de viabilizar a realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, constituem obrigações das partes:

I. Compete ao **DETRAN/RJ**:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a. Disponibilizar o acesso ao sistema de leilão via procedimento on line/transacional para a consulta e envio de informações.
b. Fornecer os Termos de Responsabilidade e Sigilo, conforme Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3992/2008. ANEXO I;
c. Indicar os procedimentos de segurança que devem ser observados;
d. Disponibilizar, no ato da assinatura deste termo, o manual técnico, contendo todas as informações referentes às transações que deverão ser realizadas entre as partes, para cumprimento da Lei Estadual/RJ 6657/2013.

II. Compete ao **DETRO/RJ**:

a. Dispor de Link Privado de Comunicação de Dados (LPCD) com operadora de telecomunicação, contendo velocidade mínima de 512k MPLS e dos equipamentos necessários para a integração entre as partes;
b. Inserir no sistema de leilão a entrada do veículo no depósito, conforme determina o Art. 3° da Lei Estadual/RJ 6657/2013 e sua saída.
b.1. Em caso de leilão a caracterização da saída se dará através do extrato de leilão e nos casos de retirada do veículo pelo proprietário, a saída, obrigatoriamente, deverá ser informada no sistema, para que o mesmo não tenha restrições nos serviços de veículos, junto ao DETRAN/RJ;
c. Inserir no sistema a classificação do veículo (Recuperável ou Irrecuperável), após a realização da vistoria específica, conforme (§1° do Art. 8° da Lei Estadual/RJ n° 6657/2013).
c.1. A classificação como Irrecuperável impossibilitará a realização de qualquer serviço junto ao DETRAN/RJ, exceto o de Baixa de Veículo;
d. Inserir no sistema o extrato do leilão, conforme Art. 9° da Lei Estadual/RJ n° 6657/2013;
e. Efetuar a cobrança de remoção de veículos e diárias de depósito de acordo com a Portaria SUACIEF-FAZENDA-RJ específica, publicada anualmente;
f. Zelar para que os dados disponibilizados pelo DETRAN/RJ sejam utilizados exclusivamente para os fins do presente Termo de Cooperação Técnica;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g. Utilizar as informações obtidas através do BANCO DE DADOS do DETRAN/RJ para fins institucionais e exclusivamente para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
h. Obedecer à política de segurança da informação do DETRAN/RJ;
i. Encaminhar para o DETRAN/RJ os Termos de Responsabilidade e Sigilo assinados, bem como fotocópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência;
j. Designar um servidor/funcionário, responsável pelos procedimentos de controle de acesso (MASTER), para a comunicação com o DETRAN/RJ, assim que o sistema estiver implantado;
k. Informar ao arrematante do veículo sobre o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para a regularização do veículo arrematado em leilão, sob pena de multa administrativa, imputada ao arrematante (Art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro).
k.1. Caso seja solicitado, para instrução processual junto ao DETRAN/RJ, encaminhar o comprovante da comunicação efetuada ao arrematante.
l. No caso de erro na inserção de dados do recolhimento do veículo, deverá informar através de ofício com a devida comprovação do recolhimento inserido erroneamente, solicitando seu cancelamento;
m. Informar ao arrematante do veículo que os IPVA's referentes aos anos anteriores à data da arrematação não deverão ser pagos por eles, mesmo que ainda constem disponíveis no sistema do banco BRADESCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

As informações obtidas pelo DETRO/RJ, mediante o acesso ao BANCO DE DADOS do DETRAN-RJ, não poderão ser tornadas públicas, sendo vedada a sua utilização para fim diverso do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Cada partícipe será responsável pelos atos praticados pelos funcionários ou prepostos que houver indicado durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica e

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responderá pelos fatos decorrentes de tais atos, que causarem prejuízos ou indenizações de qualquer natureza, seja civil, trabalhista, previdenciária ou securitária, eximindo-se de responsabilidades à parte que não lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 meses, contados da sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos das informações constantes no supramencionado processo e da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica designado aos servidores Guilherme Nezinho Gomes, Identificação Funcional nº 4414931-0 do DETRAN/RJ e Ricardo de Jesus Andrade Pires, Identificação Funcional nº 4342321-3 do DETRO/RJ, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do referido Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser envolvidas por mútuo entendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O DETRAN-RJ providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua assinatura.

PROCESSO E-10/005/7656/2014
DATA: 28/07/2014 FL.: 37
RUBRICA:
ID. FUNC. 4263529-2

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, mais para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2014.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente do DETRO/RJ

GUILHERME NEZINHO GOMES
Gestor – DETRAN/RJ

RICARDO DE JESUS ANDRADE PIRES
Gestor – DETRO/RJ

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome: ROBERTO RICHTER
Cart. de Ident. Nº: 20.034.991-8 DIC-RJ
CPF nº: 612.776.577-34

2 –
Nome: JOÃO CASSIMIRO ARAÚJO
Cart. de Ident. Nº: 047183-6 CRC/RJ
CPF nº: 368.991.867-72

DETRAN

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2014.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e a Casa de Cultura da Advogado.
OBJETO: Apoio para realização da XXII Conferência Nacional dos Advogados.
REFERÊNCIA: Processo nº E-12/001/716/2014.

Id: 1748348

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão do Contrato nº 10/2013. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Sra. Beatriz Cunha de Vasconcellos. **ASSINATURA:** 16 de outubro de 2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº E-12/001/406/2013.

Id: 1747944

AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que a licitação acima **está adiada para o dia 14/11/2014, às 10:00 horas**. Outras informações através do telefone (21) 2334-3186 ou do e-mail cpl@cpl.casacivil.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que será realizado no site www.compras.rj.gov.br, sob o número abaixo indicado, o pregão eletrônico especificado.

PE Nº 016/2014
OBJETO: Prestação de Serviço de Combate, Controle e Prevenção de Velores e Pragas Urbanas (ratos, baratas, cupins, formigas, traças, brocas, pulgas, moscas e mosquitos), na forma do Termo de Referência.
ABERTURA: 30/10/2014, às 11:00 horas.
PROCESSO Nº E-12/001/131/2014.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.casacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A-4, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Prédio Anexo, 2º andar, Divisão de Licitações e Contratos, Rio de Janeiro/RJ. Mais informações através dos telefones (21) 2334-3185/3254.

Id: 1747792

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Publicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, a estudante Isabel Serpa de Carvalho Rego e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Técnica - Engenharia. **DATA DA ASSINATURA:** 08.10.2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSO Nº** E-12/010.186/2008.

Id: 1747794

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2014. **PARTES:** DETRAN/RJ E TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COM. E IND. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Av. Franz Hassis (Av. dos Expedicionários), nº 480, Santa Rita, Barra Mansa/RJ, matrícula nº 15000 no Registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício de Justiça - 3ª Circunscrição. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato. **NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00572. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 281.224,92 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). **GESTOR:** José Marcelo Moreira, ID Funcional Nº 2177941-4. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº** E-12/061/10220/2013.

Id: 1747824

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS Nº 135/2014. **PARTES:** DETRAN/RJ E M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A. **OBJETO:** Manutenção corretiva, preventiva e adaptativa da plataforma atual de 11.497.084 (onze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro) Licenças de Uso do Software AFIS - DERMALOG; aquisição, instalação e manutenção de 2.147.078 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e setenta e oito) novas Licenças de Uso do Software AFIS - DERMALOG1. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato. **NOTA DE EMPENHO:** 2014NE01437. **VALOR TOTAL:** R$ 20.609.526,44 (vinte milhões, seiscentos e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **GESTOR:** MATEUS DIAS MARÇAL, matr. nº 24/008.162-0. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, além das demais disposições legais aplicáveis. **PROCESSO Nº** E-12/061/277/2014.

Id: 1747825

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2014. **PARTES:** DETRAN-RJ E DETRO-RJ. **OBJETO:** Viabilizar a realização do leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem dos veículos considerados irrecuperáveis. **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação. **GESTOR:** Guilherme Medeiros Gomes, ID Funcional nº 4414931-0. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual/RJ nº 6657/2013. **PROCESSO Nº** E-12/061/6212/2014.

Id: 1747823

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 082/2013.
PARTES: DETRAN-RJ E PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogar, por mais 4 (quatro) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2013, podendo ser rescindido antecipadamente, sem qualquer ônus para o DETRAN/RJ, caso nova licitação para o objeto resulte em condições mais favoráveis à administração.
VALOR: R$ 330.666,60 (trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 1.322.666,42 (um milhão, trezentos e vinte dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
GESTOR: Carlos Alberto Rodrigues Simões, ID Funcional nº 4344020-7.
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-12/418243/2012.
*Omitido no D.O. de 04.08.2014.

Id: 1748309

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN/RJ torna público que se fará realizar no Portal www.compras.rj.gov.br, a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PROCESSO Nº E-12/061/6622/2014 - P.E. 062/2014.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de 10.000 (dez mil) formulários de Certidões de Prontuários, conforme especificação detalhada nos Anexos 1 e 7 do Edital.
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30.10.2014, às 11h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30.10.2014, às 11h05min.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30.10.2014, às 11h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de CNPJ e permuta de duas resma de papel A4/75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores a data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 817 - 15º andar, Centro/RJ.

Id: 1747822

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2014.
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação s/n, de 15/10/2013, por 12 (doze) meses, dando-se ao Termo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 60.576,00 (sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.069/90, Lei nº 8.666/93, Lei nº 287/79 e Decreto nº 3.149/80, e alterações posteriores.
PROCESSO Nº E-12/080/1042/2013.

Id: 1747809

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2014.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO IO Nº E-12/079/0611/2014.
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o BRUNO PEREIRA PAIVA 13411072725 - MEI.
OBJETO: Cessão de uso do espaço de 31,9 m² nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Professor Heitor Carrilho, n.º 81, Centro, Niterói - RJ.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, na forma da Cláusula Quarta.
DATA: 15/10/2014.

Id: 1747794

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato IO nº 21/2013.
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.
VALOR: R$ 2.001.850,80 (dois milhões, um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho 2151.22.122.0002.2016 - Natureza de Despesa 00100.3105.001
VIGÊNCIA: 17/10/2014 a 17/10/2015.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014.
FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº E12/079/0586/2013

Id: 1747258

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato IO nº 16/2012.
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº IO/082/2012.
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 128.856,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO 2151.22.122.0002.2016 - **NATUREZA DE DESPESA** 00100.3104.013.
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 28/11/2016.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014.

Id: 1747864

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato IO nº 14/2011.
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a empresa POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.
VALOR: R$ 2.934.610,56 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
Programa de Trabalho 2151.22.122.0002.2016 - Natureza de Despesa 00100.3104.082
VIGÊNCIA: 17/10/2014 a 17/10/2015.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014.
FUNDAMENTO: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº 0855/2011.

Id: 1747209

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

2ª CONVOCAÇÃO DO PE Nº 017/2014

OBJETO: Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split.
DATA: 31/10/2014
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: www.caixa.gov.br
PROCESSO Nº E 12/079/0679/2014.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

Id: 1747863

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2014. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Silveira & Mrack Ltda - ME. **OBJETO:** Aquisição de software Atlassian Jira para acompanhamento das atividades da coordenação de desenvolvimento de software da Superintendência de Governança Eletrônica (SUGEL) em apoio ao desenvolvimento dos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG). **PRAZO:** 03 (três) anos, contados a partir da sua publicação do Diário Oficial. **VALOR:** R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais). **DATA ASSINATURA:** 16/10/2014. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-01/004/820/2014.

Id: 1747809

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Inforp Comércio e Serviços de Informática Ltda. **OBJETO:** Antecipação do término do contrato para o dia 31 de dezembro de 2014. **DATA ASSINATURA:** 15/10/2014. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-01/004/287/2014.

Id: 1747806

SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 025/2014.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Mobiliário - Armários e Guarda Volumes Duplos.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG / METALURGICA COSTA & ADORNO LTDA EPP, CNPJ Nº 01.858.364/0001-26.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Para o lote único no valor de R$ 928.897,13 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 18/14 - Processo nº E-01/036/784/2013.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2014.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Lâmpadas e Reatores - Lote II e IV.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG / MULTI MERCANTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.049.640/0001-47.
PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Para o lote 2 e 4 no valor de R$ 657.045,76 (seiscentos e cinquenta e sete mil quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 13/14 - Processo nº E-01/036/768/2013.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 026/2014.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Lâmpadas e Reatores - Lote I.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG / MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI - EPP, CNPJ Nº 16.886.112/0001-68.
PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Para o lote 1 no valor de R$ 1.499.026,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 13/14 - Processo nº E-01/036/768/2013.

Id: 1747283

SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café, Açucar e Adocante.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço por item
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/11/2014
HORÁRIO: 10h30min.
PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: PERP 19/14
PROCESSO Nº E-01/036/796/2013
O edital está disponível para consulta ou download no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como, pode ser obtida uma edição impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, na Avenida Erasmo Braga, 118 - 8º andar, sala 800, das 10h às 16h.

Id: 1747745

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna publica que fará realizar a seguinte licitação:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA PREDIAL (LTVP) DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À CARTEIRA IMOBILIÁRIA DO RIOPREVIDÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
VALOR MAXIMO GLOBAL ACEITO: R$ 42.983,33 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses**DATA DE REALIZAÇÃO:** 30/10/2014, às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna publica que fará realizar a seguinte licitação:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE MARCA OTIS, SENDO UM DE SERVIÇO E OUTRO SOCIAL, REFORMADOS, AMBOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO LOCALIZADO À RUA DA QUITANDA, 106 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MAXIMO GLOBAL ACEITO: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses**DATA DE REALIZAÇÃO:** 29/10/2014, às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias uteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².
Outras informações sobre as presentes licitações através do telefone 2332-5329.

Id: 1747841

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
INSPETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IRF 33.01- NITERÓI

EDITAL

O INSPETOR DA IRF 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, vem, pelo presente, intimar o LAPC ARTIGOS DE LIMPEZA E PRESENTES LTDA. CNPJ nº 32.542.342/0001-20, INSCRIÇÃO nº 84.071.749, ou quem o represente legalmente, a comparecer a essa repartição fiscal, situada a Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobreloja, Centro, Niterói, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, para tomar ciência do documento de fls. 19 do Processo nº E-04/222.257/2012, Baixa de Inscrição, a fim de atender às exigências contidas na intimação nº 427674-8/01.

Id: 1747719

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANERIO – DETRO-RJ**, representado por seu Presidente em exercício, Alcino Rodrigues Carvalho, CI M6959367 SSPMG e CPF 964.341.636-49, e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, representado por seu Presidente Fernando Avelino B. Vieira, CI 03424245-3 DETRAN/RJ e no CPF-MF 606.547.917-91, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, conforme o Processo Administrativo E-10/005/003688/2013, que será regido, no que couber, pelas Leis Federais 8666/93 e 9503/97 e pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos convenentes para ações de fiscalização de trânsito e seus desdobramentos sobre veículos e condutores atuantes no transporte rodoviário de passageiros, com caráter preventivo e repressivo de irregularidades e ilegalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

2.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 Os convenentes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Convênio independentemente de transcrição.

3.2 Constituem responsabilidades do DETRAN-RJ:

a) delegar ao DETRO-RJ, designando seus agentes de fiscalização por portaria, poderes para atuação na fiscalização de trânsito relacionada ao transporte rodoviário de passageiros, podendo lavrar autos de infração de trânsito;

b) conceder acesso eletrônico, em tempo real, às informações residentes nos sistemas RENAVAM e RENACH e na base de dados de multas de trânsito;

c) permitir ao DETRO-RJ o lançamento e a exclusão de restrições administrativas decorrentes de autuações por infrações de transporte;

d) exigir a comprovação de regularidade expedida pelo DETRO-RJ para licenciamento anual de veículos utilizados no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
e) exigir a comprovação de regularidade expedida pelo DETRO-RJ para a restituição de veículos utilizados no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros que eventualmente forem recolhidos em suas ações (DETRAN-RJ) de fiscalização de trânsito;
f) disponibilizar ao DETRO-RJ 40 (quarenta) equipamentos tipo PDA para utilização como talonário eletrônico de autuação de infrações de trânsito;
g) atender, dentro das suas competências, possibilidades e do que dispõe a legislação vigente, as solicitações adicionais não previstas neste instrumento, postuladas por escrito pelo DETRO-RJ;
h) executar ordens judiciais eventualmente encaminhadas ao DETRAN/RJ, sob qualquer título, relacionadas à exclusão de restrições administrativas impostas pelo DETRO-RJ.

3.3 Constituem responsabilidades do DETRO-RJ:
a) lavrar autos de infração de trânsito durante operações de fiscalização de veículos e condutores que exerçam atividades irregulares de transporte rodoviário de passageiros, nas situações em que forem constatadas irregularidades previstas na Lei nº 9.503/97;
b) utilizar meios adequados para conexão segura dos sistemas informatizados por meio da Rede de Dados do Governo (INFOVIA), respeitando as normas do DETRAN-RJ;
c) manter atualizadas as informações dos veículos e condutores cadastrados para o exercício do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal;
d) a guarda em seus depósitos, a restituição e o eventual leilão de veículos recolhidos em suas operações de fiscalização, ainda que em razão de infrações de trânsito;

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários do Convênio, pois cada um arcará com as despesas de suas ações com recursos próprios de seus orçamentos.

CLAÚSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

5.1 Havendo interesse dos convenentes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo.

5.2 As divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimento entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Aos gestores se incumbirão da gerência e o acompanhamento das atividades previstas neste Convênio.

6.2 Pelo DETRO-RJ será gestor:

JOÃO CASSIMIRO ARAUJO – Matrícula 34/00718-7.

6.3 Pelo DETRAN-RJ será gestor:

MARCOS VINICIUS PATRÍCIO COUTO - Matrícula 24/003.537-8.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O DETRO-RJ, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e, até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

8.1 Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos convenentes e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação jurídica.

8.2 Cada um dos convenentes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em exercício DETRO/RJ

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente DETRAN/RJ

JOÃO CASSIMIRO ARAUJO
Gestor DETRO/RJ

MARCOS VINICIUS PATRÍCIO COUTO
Gestor DETRAN/RJ

Testemunhas:

Karen Baltazar Silva Gama
Nome: Karen Baltazar Silva Gama
CPF: 094300007-64

Nome: ROBERTO RICHTER
CPF: 612776577-34

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
Convênio de cooperação que entre si celebram o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	05 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos convenentes para ações de fiscalização de trânsito e seus desdobramentos sobre veículos e condutores atuantes no transporte rodoviário de passageiros, com caráter preventivo e repressivo de irregularidades e ilegalidades.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança dos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Transporte de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenentes.

3. EXECUÇÃO

Ações de fiscalização de transporte de passageiros e de trânsito realizadas com habitualidade e em caráter permanente sob a programação e a responsabilidade do DETRO-RJ.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

Alcino Rodrigues Carvalho
Presidente em exercício do DETRO/RJ

Fernando Avelino B. Vieira
Presidente DETRAN/RJ

9. A Lista de Espera, de que trata o item 7, será definida observando a nota do candidato obtida no Enem 2012, considerando os critérios das políticas de ações afirmativas adotados pela instituição, conforme determina a Lei Estadual/RJ nº5.346/2008.

10. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados a comparecer na UEZO, obedecendo a ordem de classificação, para efetuar matrícula nos dias determinados no cronograma que será divulgado em Edital Complementar para Preenchimento de Vagas Remanescentes da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.1 É de responsabilidade do candidato inscrito na lista de espera da UEZO acompanhar, por meio da página eletrônica da instituição, no endereço «www.uezo.rj.gov.br» ou no mural da Coordenação de Ingresso, as convocações, pois só haverá um dia para a realização da matrícula.

10.2 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer para a matrícula nas datas e horários determinados pelo cronograma do Edital Complementar será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11. Competente exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

13. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal eletrônico do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço «www.uezo.rj.gov.br», eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU, segunda edição de 2013.

14. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2012.

15. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº21/2012 e suas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

16. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e solucionadas pela Reitoria do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

*Omitido no D.O. de 07.06.2013.

Id: 1509641. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO VESTIBULAR 2013-2 DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CECIERJ / Consórcio CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, torna público as alterações no edital do CONCURSO VESTIBULAR 2013-2 DE SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSORCIO CEDERJ publicado no Diário Oficial do dia 05/04/2013, fls. 67, conforme descrito a seguir.
Ficam alteradas as datas da matrícula e das reclassificações do Concurso Vestibular CEDERJ 2013-2 com nova redação dada aos itens 11.1, 12.1 e 13.2 do Edital conforme disposto abaixo;
"11.1 A matrícula e inscrição em disciplina é um procedimento obrigatório para o candidato classificado e ocorrerá, obrigatoriamente, nos polos regionais da Fundação CECIERJ/UAB, no dia 16 e 17 de julho de 2013, das 10h às 19h."
"12.1 Em caso de vagas não preenchidas em decorrência do previsto no item 11.4, a Fundação CECIERJ divulgará, nos dias 18 de julho de 2013 (primeira reclassificação) e 22 de julho de 2013 (segunda reclassificação), na página www.cederj.edu.br e no Polo Regional correspondente, a lista com os nomes dos candidatos reclassificados, respeitando a ordem imediata de classificação em cada curso/polo. Esses candidatos deverão efetuar sua matrícula no dia 19 de julho de 2013 (primeira reclassificação) e 24 de julho de 2013 (segunda reclassificação), das 13h às 20 h, de acordo com o disposto nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7."
"13.2 Após a segunda reclassificação, persistindo a ocorrência de vagas remanescentes em qualquer curso/polo pela inexistência de candidatos aprovados e classificados no polo, os candidatos em lista de espera serão convocados no dia 30 de julho de 2013, respeitando a pontuação dos candidatos dentro de cada região especificada no item 13.3. A matrícula deverá ser realizada no dia 01 de agosto de 2013, no horário de 13 às 20h, nos Polos aos quais os candidatos forem alocados."

Id: 1509599. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 030/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/32.464/2012.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto execução pelo regime de empreitada por preço unitário, as obras com fornecimento de todo material e mão- de- obra necessários para prestar junto à FAETEC, serviços de obras de reforma nas dependências do CETEP ITAOCARA.
VALOR: R$ 357.061,80 (trezentos e cinquenta e sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual no DOERJ
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2013.
FUNDAMENTO: Edital de Tomada de Preços nº 008.2012, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 21.081/94.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº087/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/005/4362/2013
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e INTERTOURING AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA..
OBJETO: Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular obrigatório da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/31.635/2011
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC E V A L E S.A.
OBJETO: Prorrogação por igual e sucessivo período do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constante dos autos do processo nº E-26/31.635/2011, assinado em 30 de maio de 2011, que estabeleceu na Cláusula Quarta a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 28/05/2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 109/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/34.072/2011
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e LABORATÓRIO JOÃO EMÍDIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação por igual e sucessivo período do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constante dos autos do processo nº E-26/34.072/2011, assinado em 16 de junho de 2011, que estabeleceu na Cláusula Quarta a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular remunerado aos estudantes da FAETEC.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/06/2013.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 06/06/2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

Id: 1509644. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA

EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163/2004, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação de alunos que concluíram o ENSINO MÉDIO, neste Estabelecimento de Ensino.
CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2003
FERNANDA ALESSIE MACEDO VIEIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2011
THIAGO DE MEDEIROS FERRO
THIAGO RODRIGUES CARBOS
VICTOR RIBEIRO PIRES
YAN BARROS RIGO
YAN MARLON NASCIMENTO BARROS
YURI DESNADE MATOS

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2012
JOÃO VITOR SAMPAIO DIMAS DA SILVA
MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA COELHO JUNIOR
MATHEUS WILLIAM BASTOS DA COSTA
RAFAEL VAZ DE CARVALHO
RAPHAEL DA COSTA RODRIGUES
THATYANA TELLES AZEVEDO
VINICIUS ROSA E SILVA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163/2004, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação de alunos que concluíram a **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANO: 2012
THATYANA TELLES AZEVEDO

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANO: 2012
THIAGO DE MEDEIROS FERRO

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2012
THIAGO RODRIGUES CARBOS

CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - ANO: 2013
RAPHAEL DA COSTA RODRIGUES

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANO: 2013
VINICIUS ROSA E SILVA

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2013
LUÃ DOS SANTOS SILVA
MATHEUS WILLIAM BASTOS DA COSTA

CURSO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - ANO: 2013
DANIELE DOS SANTOS NOGUEIRA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, nos termos da Portaria PR/FAETEC nº 163/2004, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação de alunos que concluíram a **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.
CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - ANO: 2010
DENIS MESSIAS DE SOUZA MARCELINO

CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - ANO: 2011
MAURO SÉRGIO HONORATO FERREIRA

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2013
CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO

CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO CORREIOS

EDITAL

O COORDENADOR DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO CORREIOS, nos termos da Portaria PR/FAETEC Nº163/2004 de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 29/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o **ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANO: 2012/2º SEMESTRE
ADRIANA VENÂNCIO SALUSTO
ALOISIO REGES DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DAVID JOSÉ MORETH NUNES
ELOIZIO FELIX DE SOUZA LIMA
GIRLENE LAUDELINA DOS SANTOS
JOSÉ APARECIDO DE PAIVA
JOSÉ DE SOUSA FILHO
JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA
JOSINALDO FERREIRA DE MELO
MARCELO FRANCISCO DO NASCIMENTO
MARIO DA SILVA AVELINO
MARTA DA SILVA COSTA
MICAELY DA SILVA RODRIGUES
RAIMUNDA DE ARAUJO VERAS DA SILVA
RAISSA CHAVES RABELO
THIAGO CRUZ DE PINHO
VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS

Id: 1509643. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 003/2012. **PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Redução de valor do contrato originário das obras de recuperação do Conjunto Habitacional Village do Pontal, Bairro Gradim, Município de São Gonçalo, RJ. **VALOR:** R$ 3.726,64 (três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo Administrativo nº E-19/102.172/2011, Lei Federal nº 8666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Lei Federal nº 8.078/1990 e Decreto Estadual nº 3149/1980. **ASSINADO:** 12/06/2013. **REGISTRO INTERNO Nº** 017/2013.

Id: 1510043. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizada nas instalações do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, nesta cidade, à Av. Marechal Câmara, nº 160, 4º andar, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço e Regime de empreitada por preço Unitário.

PROCESSO Nº E-19/014.368/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013
OBJETO: Realização de obras para construção de Galpão para abrigar câmaras de climatização de bananas no Assentamento Rural Serra do Matoso, localizado no município de Piraí - RJ.
DATA: 01 de julho de 2013
HORÁRIO: 11h
ESTIMATIVA: R$ 436.713,46 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

O Edital encontra-se disponível no site www.iterj.rj.gov.br, www.compras.rj.gov.br e seus anexos deverão ser obtidos na sede do ITERJ, nos dias úteis, das 09h às 18h, onde deverão ser retirado com prazo de 48 (quarenta e oito horas) que antecede a data do certame, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) cartucho de tinta original, modelo HP C9385 AL - Preto.

Id: 1510102. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2013.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro-DETRO/RJ e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes para ações de fiscalização de trânsito e seus desdobramentos sobre veículos e condutores atuantes no transporte rodoviário de passageiros, com caráter preventivo e repressivo de irregularidades e ilegalidades.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/003689/2013.

Id: 1510436. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº COFISEAI/00137092, emitido em 02/07/2012, no valor de R$ 5.000,00, com enquadramento no art.81 da Lei nº 3.467, de 14/08/2000, Processo nº E-07/502.649/2010.

CONVOCA:

Nome	Endereço	CPF/CNPJ
ENGEMIX S/A	AVENIDA BRASIL, Nº 53750 - SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO	60.405.446/0102-71

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº COFISEAI/00138018, emitido em 28/11/2012, no valor de R$ 19.471,25, com enquadramento no art.85 da Lei nº 3.467, de 14/08/2000, Processo nº E-07/502.209/2009.

CONVOCA:

Nome	Endereço	CPF/CNPJ
SOCIEDADE INDUSTRIAL LULA CK DE CERAS LTDA	RUA OTACILIO CAMARA, Nº 1118 - DUQUE DE CAXIAS	33.333.204/0001-01

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº COFISEAI/00138022, emitido em 23/11/2012, no valor de R$ 38.238,75, com enquadramento no art.92 da Lei nº 3.467, de 14/08/2000, Processo nº E-07/502.633/2010.

CONVOCA:

Nome	Endereço	CPF/CNPJ
NOBLE DO BRASIL LTDA	RUA ALAMEDA DO AÇUDE, Nº 175 - GRANJA CAVALEIROS, MACAÉ	40.330.078/0001-99

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº COFISEAI/00137006, emitido em 21/06/2012, no valor de R$ 3.000,00, com enquadramento no art.81 da Lei nº 3.467, de 14/08/2000, Processo nº E-07/502.363/2010.

CONVOCA:

Nome	Endereço	CPF/CNPJ
TRANSPORTADORA IGARAPÉ	ESTRADA IABAQUÁ, Nº 154 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO	05.731.078/0001-08

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº COFISEAI/00137101, emitido em 02/07/2012, no

E-10/005/13688/13
Data: 15/04/13 Fls. 81
Rubrica: